



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.983, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto Executivo nº 3.773, de 24 de abril de 2021.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Comitê Extraordinário de Saúde, que ratifica a decisão do início do ano letivo na forma remota para o mês de março de 2021 e ratifica a decisão do trabalho remoto dos professores regentes e atendentes de ensino municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto Executivo nº 3.773, de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam extintos os regimes excepcionais de teletrabalho (home-office) e de revezamento dos servidores e empregados públicos no âmbito da Administração Pública, exceto para os professores regentes e atendentes de ensino que continuam com o regime excepcional de teletrabalho (home-office) e deverão estar disponíveis pelos meios digitais de comunicação em suas casas para atendimento dos pais e alunos, bem como da escola, durante sua jornada/turno de trabalho, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas e demais orientações.

§ 1º É obrigatória, para todos os servidores e empregados públicos, a utilização de máscaras de proteção facial, preferencialmente não cirúrgicas, quando estes estiverem cumprindo sua jornada de trabalho e quando em atendimento ao público, evitando ao máximo, a aglomeração de pessoas na repartição pública.

§ 2º Quando necessário, profissionais referidos no caput deverão se fazer presentes na escola para planejamento e organização de materiais a serem encaminhados aos alunos e famílias.” (NR)

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados em decorrência do Decreto Executivo nº 3.773, de 24 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 05 de março de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração